

Justificativa de ausência do ETP e da Análise de Riscos 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	102312-ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C. BOTUCATU	AMANDA MARIA SANTI	27/02/2024 07:56 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	3/2024	_____/2024-FMVZ

1. Objeto

Contratação de serviço de revisão de garantia a ser realizado no veículo Ford transit, placa BSZ1G83, pertencente à sub Fotra da FMVZ.

2. Justificativa

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por meio do inciso I do artigo 72, confere discricionariedade à Administração quanto aos elementos indispensáveis na instrução processual nos casos de contratação direta; seja por inexibilidade, seja por dispensa de licitação. Dessa forma, há flexibilização da obrigatoriedade dos elementos: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto básico ou Projeto executivo.

A Portaria UNESP nº 07 de 23 de janeiro de 2024, por meio do Artigo 2º, dispensa a apresentação do ETP e Análise de Riscos conforme as condições abaixo:

Artigo 2º - Ficam dispensados nos processos de contratações diretas decorrentes dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do caput do artigo 90 da Lei Federal 14.133-2021, nos termos do artigo 72, inciso I a apresentação dos seguintes documentos e ações:

- I - estudo técnico preliminar, conforme artigo 8º, inciso II do Decreto 68.017, de 11-10-2023;
- II - análise de riscos e o documento dela resultante.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA MARIA SANTI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2024 às 07:56:48.

MAYCON SCHMIDT DE LISBOA

Diretor Administrativo da FMVZ